# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE JALES | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Atos Administrativos | 4 |
| Outros atos | 4 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Aviso de Licitação | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jales**
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

**Câmara Municipal de Jales**
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales**
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




**PODER EXECUTIVO DE JALES**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**Decreto nº. 7.886, de 16 de outubro de 2019.**

*Atribui gratificação as servidoras.*

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

Considerando os Ofícios nº.s 108/2019 e 109/2019, ambos de 16 de outubro de 2019, da Divisão de Recursos Humanos, deferindo a inclusão de gratificação de quinquênio para as servidoras ALINE PAULA DE ANDRADE GARCIA e ALEXANDRA MARTINS TROYANO.

DECRETO:

Art. 1.º Fica atribuída às servidoras púbicas municipais abaixo especificadas, a seguinte gratificação por tempo de serviço: ALINE PAULA DE ANDRADE GARCIA e ALEXANDRA MARTINS TROYANO, 01 quinquênio completado com efeito retroativo a 03/10/2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

**Decreto nº. 7.888, de 17 de outubro de 2019.**

*Que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e regularização de apossamento administrativo pelo Município, área que especifica.*

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

Considerando que o Município de Jales firmou o Convênio nº. 3141 - Processo nº. 224.819/DER/98, de 29 de junho de 1998, com Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo, objetivando a execução das obras e serviços de implantação e pavimentação do rebaixamento da SP-320, com duplicação na projeção da cidade de Jales, do Km 580+810m ao Km 584+910m e também das obras de arte especiais e variantes de tráfego, no Município de Jales;

Considerando que na ocasião da duplicação da SP-320, o Município de Jales se apossou de uma área de 561,78 metros quadrados, da Matrícula 28.249 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca, para a implantação da Marginal Izaura Bertho Venturini;

Considerando que na época o Município não formalizou a desapropriação, amigável ou judicial, das áreas necessárias para implantação das avenidas marginais;

Considerando o despacho proferido nos autos do Protocolo Municipal nº. 7232/2018, que determinou a regularização do apossamento administrativo pleiteado por Ligia Brassaloti da Silva e Evaldo Romeiro da Silva.

DECRETO:

Art. 1.º Com observância do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores, fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando a regularização do apossamento administrativo de uma área de 561,78 metros quadrados, da Matrícula 28.249 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca, utilizada na implantação da Marginal Izaura Bertho Venturini, com as medidas, limites e confrontações do Levantamento Planimétrico aprovado pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Jales, sob nº. 237/19, de 07 de maio de 2019, a saber:

"Inicia-se no marco denominado de nº. 04, cravado na divisa da Rodovia Euclides da Cunha e Marginal Izaura Bertho Venturini, daí segue rumo NE-67º19'50", na distância de 18,73m, confrontando com a Marginal Izaura Bertho Venturini, encontrando o marco de nº. 4-4, daí segue rumo NW-59º26'43"-SE, na distância de 37,45m, na

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales


confrontando pela esquerda com a gleba "A1", encontrando o marco de nº. 4-3, daí segue rumo SW-67º19'50", na distância de 18,73m confrontando pela esquerda com a Marginal Izaura Bertho Venturini, encontrando o marco de nº. 3-1, daí segue rumo NW-59º26'43"-SE, na distância de 37,45m, confrontando pela esquerda com a Rodovia Euclides da Cunha, reencontrando o marco de nº. 04, fechando assim a poligonal com área de 561,78m².".

Art. 2.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a implementar todos os atos que se fizerem necessários para levá-la a efeito na via administrativa.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário, ou em crédito adicional especial aberto para este fim.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

**Decreto nº. 7.889, de 21 de outubro de 2019.**

*Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.*

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício nº. 731/2019 – SME, 27/08/2019, protocolado sob o nº. 10725/2019, de 27/08/2019 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2016.

Considerando que há a necessidade de convocação de 02 Educadores de EMEI e 06 Agentes de Educação Infantil para o atendimento de vagas nas EMEIs.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, com alterações posteriores, homologado através do Decreto nº. 6.770, de 29 de junho de 2016, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 02 (duas) vagas para o cargo de Educador de EMEI, 06 (seis) vagas para o cargo de Agente de Educação Infantil, a saber:

I – EDUCADOR DE EMEI:

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | TÍTULO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 88º | 324 | MAÍSA MARQUES DE SOUZA | 27 | | 27 |
| 89º | 414 | MARIA DE FATIMA MESQUITA RAMOS | 25 | 1 | 26 |

II – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| 156º | 254 | ANA JESSICA LIMA GARCIA | 21 |
| 157º | 241 | GRAZIELA FERNANDA PEREIRA | 21 |
| 158º | 370 | NAYARA APARECIDA SIQUEIRA CRISPIN | 21 |
| 159º | 629 | BEATRIZ REGO GUIMARÃES | 21 |
| 160º | 520 | GREICE KESIA DA SILVA PAIS | 21 |
| 161º | 663 | ADRIANO JUNIOR RODRIGUES BISCOLA | 21 |

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, munidos dos documentos exigidos pelo item "12.9" do Edital de Concurso Público nº. 001/2016, de 20 de abril de 2016, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (art. 9.º da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 31 de maio de 1993).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## Atos Administrativos

## Outros atos

**RESOLUÇÃO SME Nº. 002/2019.**

*Dispõe sobre a reorganização da avaliação do Ensino Fundamental para fins de promoção e retenção para o ano de 2019 na Rede Municipal de Jales.*

A Secretaria Municipal de Educação de Jales, considerando que:

- no ano de 2018 a organização de ciclos da rede municipal de educação se dava na seguinte conformidade: primeiro ciclo com duração de três anos (1º ao 3º ano) e segundo ciclo com duração de dois anos (4º e 5º ano);

- no ano de 2018 a retenção para o aluno que não atingia as competências mínimas exigidas se dava no final de cada ciclo, ou seja, no final do 3° e no final do 5º ano, a fim de garantir a oportunidade de consolidar os conhecimentos;

- no ano de 2019 houve alteração regimental e o primeiro ciclo, com duração de dois anos, passou a ser constituído de etapa inicial e final (1º e 2º ano), e o segundo ciclo com duração de três anos, com três etapas: inicial, intermediária e final.

- no ano de 2019 a retenção para o aluno que não atingir as competências mínimas exigidas se dará no final do primeiro ciclo, ou seja, no final do 2° e na etapa intermediária do segundo ciclo, ou seja, no final do 4º ano, a fim de garantir a oportunidade de consolidar os conhecimentos;

- os alunos regulamente matriculados no 3° e 5º ano no ano de 2019, com a alteração regimental, que não tiveram direito a retenção em 2018, também não teriam em 2019, e dessa forma teriam seus direitos de apropriação do currículo escolar, de forma contínua e exitosa, subsidiada por tempos de aprendizagem e mecanismos de apoio adequado prejudicados, uma vez que a viabilidade de tempos aprendizagens devem ser adaptados a suas características individuas.

- a melhoria da qualidade da educação básica somente se consolida mediante o desenvolvimento de um ensino que assegure efetiva aprendizagem ao aluno;

- que o artigo 148 do Regimento Escolar esclarece que “incorporar-se-ão a este Regimento Escolar as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou normas, baixadas pelos órgãos competentes,

Resolve:

Artigo 1º. Excepcionalmente no ano de 2019, a retenção a que se refere o artigo 139, Seção II, Capítulo IV do regimento escolar, abrangerá além dos citados no artigo, os alunos do 3º e 5º ano do Ensino Fundamental, que obtiver média inferior a 5 nos componentes curriculares.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Jales-SP, em 21 de outubro de 2019.

Lourdes Marcondes Rezende

Secretária Municipal de Educação

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

**Prefeitura do Município de Jales**

Aviso de Reabertura do Processo nº. 102/19 – Pregão Eletrônico nº. 46/19. Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado com aplicação de peças, serviços e todo material necessário para instalações dos aparelhos, a ser entregue em parcela única. Data para apresentação das propostas: até às 08h00min do dia 05 de novembro de 2019. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales/SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bbmnetlicitacoes.com.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622- 3000, ramais 3005 ou 3016. Jales/SP, 21 de outubro de 2019. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.